



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

ANO 2019

EDITAL DE CHAMADA

PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL “PROPEQ”

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, torna público por meio deste Edital os critérios para apresentação de propostas para o desenvolvimento de Projetos Institucionais de Extensão a serem desenvolvidos no ano de 2019, como parte do Programa Institucional de Extensão do Ifal, denominado **PROPEQ**, criado através do Memorando nº 88/2013/Proex, de 21 de outubro de 2013, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal.

1.0 DEFINIÇÕES

- 1.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o Ifal e a sociedade.
- 1.2 É considerado Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino. Possui caráter orgânico institucional, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.0 APRESENTAÇÃO

- 2.1 O **Programa PROPEQ** é um Programa Institucional de Extensão do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, destinado a prestar apoio à execução de Projetos de Extensão.
- 2.2 O Programa objetiva disseminar/implantar os resultados das pesquisas desenvolvidas no Ifal e registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPPI, de modo a colocar seus benefícios a serviço da sociedade.
- 2.3 O PROPEQ deverá ser desenvolvido na forma de projetos de extensão na modalidade servidor e estudante.
- 2.4 Constituem diretrizes da extensão no Ifal:
 - I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
 - II. Buscar interação sistematizada do Ifal com a comunidade por meio da participação dos servidores nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
 - III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
 - IV. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
 - V. Participar criticamente de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;

VI. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Dos Proponentes

- 3.1.1** Serão proponentes ao Programa os(as) servidores(as) e estudantes do Ifal que desenvolveram projetos de pesquisa, devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI), e que tenham cumprido todos os requisitos exigidos.
- 3.1.2** O(a) proponente exercerá a função de Coordenador(a) do projeto, quando servidor(a), e neste caso indicará o(s) estudante(s) bolsista(s).
 - 3.1.2.1** Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 3.1.3** O(s) proponente(s) quando estudante(s) regularmente matriculado(s), exercerá(ão) a função de estudante(s) bolsista(s) e deverá(ão) ser orientado(s) por um(a) servidor(a) do Ifal, que desempenhará a função de Orientador(a) do Projeto.
- 3.1.4** O(a) servidor(a) deverá submeter proposta apenas na unidade de sua lotação.

3.2 Dos(as) Estudantes – Bolsistas ou Voluntários(as)

- 3.2.1** Os(as) bolsistas ou voluntários(as) serão indicados(as) pelo(a) coordenador(a) do Programa.
- 3.2.2** A participação de estudantes, como bolsista ou voluntário, será exclusivamente para aqueles(as) de cursos de oferta regular do Ifal, com matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais, para as atividades do Projeto.
- 3.2.3** Os(as) estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem para os bolsistas, e do Termo de Adesão ao trabalho Voluntário para os voluntários.
- 3.2.4** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas do Ifal.
- 3.2.5** O(a) estudante bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Projeto, de acordo com a tabela do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, e conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo de 30 novembro de 2019 para a conclusão das atividades.
- 3.2.6** A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- 3.2.7** **A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.**
- 3.2.8** O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem do Projeto.

3.3 Dos(as) Voluntários(as) externos(as)

- 3.3.1** A participação de voluntários(as) externos(as) ao quadro do Ifal será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.
- 3.3.2** Os(as) voluntários(as) externos(as) participarão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

4.1 Da Proex-Ifal

- 4.1.1** Elaborar e divulgar o Edital de chamada para manifestação de interesse dos(as) servidores(as) e estudantes em apresentar propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Extensão do Ifal PROPEQ 2019.
- 4.1.2** Manter registro das ações vinculadas ao Programa PROPEQ que servirá de base para a descentralização dos recursos previstos para pagamento de bolsas de extensão, bem como encaminhar para a Proad

memorando com os valores a serem descentralizados para os campi.

- 4.1.3 Manter registro das ações vinculadas ao Programa PROPEQ que servirá de base para confecção do relatório de gestão da Extensão.

4.2 Dos campi

- 4.2.1 Analisar e emitir parecer de viabilidade das propostas apresentadas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
- 4.2.2 Realizar o processo de seleção das propostas apresentadas.
- 4.2.3 Encaminhar o resultado do processo de seleção, conforme publicado em <http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios>, para o e-mail da Proex (proex@ifal.edu.br) com o assunto RESULTADO PROGRAMA PROPEQ 2019 – CAMPUS XXX.
- 4.2.4 Anexar a cada projeto arquivo em PDF do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem, até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, conforme tutorial a ser publicado pela Proex.
- 4.2.5 Enviar por e-mail à Proex cópia(s) do(s) Formulário(s) de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o(a) estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- 4.2.6 Enviar mensalmente à Proex cópia da folha de pagamento de bolsistas, conforme publicado em <http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios>, com o assunto FOLHA DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS DA EXTENSÃO DO CAMPUS XXXX – MÊS XXXX/2019, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.2.7 Acompanhar os projetos de extensão e as atividades programadas para que estas sejam fielmente cumpridas.
- 4.2.8 Manter registro dos projetos vinculados ao Programa PROPEQ que servirá de base para confecção do relatório de gestão da Extensão.
- 4.2.9 Encaminhar à Proex Relatório Final validado, através do Módulo Extensão/SIGAA, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada Projeto vinculado ao Programa PROPEQ.
- 4.2.10 Manter arquivo com os documentos necessários à comprovação de todas as etapas de cada Projeto vinculado ao Programa PROPEQ.

4.3 Do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) de cada Projeto vinculado ao Programa de Extensão

- 4.3.1 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- 4.3.2 Ao submeter a proposta, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá informar a quantidade de bolsistas ou voluntários, o(s) nome(s), a carga horária e a descrição das atividades que cada um(a) deverá executar.
- 4.3.3 Orientar o(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- 4.3.4 Orientar o(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- 4.3.5 Providenciar a substituição do(a) bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- 4.3.6 Apresentar o Projeto e orientar os(as) bolsistas e voluntários(as) para a apresentar na exposição dos resultados do projeto na Avaliação Parcial das ações de Extensão, no Congresso Acadêmico do Ifal e outros eventos do Ifal e externos.
- 4.3.7 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.3.8 Realizar a pesquisa de satisfação do público atendido, bem como orientar os(as) bolsistas e voluntários(as) na realização dessa pesquisa.
- 4.3.9 Encaminhar, através do Módulo Extensão/SIGAA, à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

4.3.10 Utilizar a logomarca do Programa em todo material produzido, ou de divulgação alusiva ao mesmo.

4.4 Dos(as) estudante(s) Bolsista(s)

4.4.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

4.4.2 Apresentar os resultados do Projeto no Congresso Acadêmico do Ifal e na Avaliação Parcial das Ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se à bolsa de extensão pelo período de 12 meses.

4.4.3 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

4.4.4 Assinar o Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem.

4.4.5 Utilizar a logomarca do Programa em todo material produzido, ou de divulgação alusiva ao mesmo.

4.5 Do(a) Voluntário(a) interno(a) e externo(a)

4.5.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho apresentado na proposta.

4.5.2 Assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta de Projeto de Extensão/PROPEQ será inscrita pelo(a) proponente, que será seu Coordenador(a)/Orientador(a).

5.2 A inscrição será realizada através do Módulo Extensão/SIGAA, conforme tutorial a ser publicado pela Proex.

5.3 O formulário modelo, anexo I, contém todas as informações necessárias para o preenchimento da proposta, no Módulo Extensão/SIGAA.

5.3.1 Este formulário poderá ser utilizado como rascunho, visando facilitar a inserção dos dados no referido Módulo.

5.3.2 O formulário modelo não servirá como comprovante de inscrição.

5.4 As atividades desenvolvidas serão baseadas na interação dialógica com a comunidade externa, predominantemente na disseminação dos resultados ou produtos advindos do projeto de pesquisa do Ifal que fundamenta cada proposta.

5.5 As atividades deverão representar sintonia com a realidade e demanda local ou regional, bem como atender à especificidade da comunidade envolvida.

5.6 A proposta só deverá ser apreciada pelo Comitê de Avaliação, após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.

6.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão selecionadas propostas, independente do campus de origem, sendo aprovadas para execução a totalidade das propostas que obtiverem nota **mínima de 70 (setenta) pontos** no julgamento do Comitê de Avaliação.

6.2 Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

6.2.1 Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

6.2.2 Atendimento ao disposto neste edital.

6.3 Etapas da Seleção

6.3.1 O processo de seleção das propostas é constituído de 3 etapas.

6.3.2 A **ETAPA 1** será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar a sua recomendação através do Módulo Extensão/SIGAA.

6.3.2.1 Deverão ser observados os critérios eliminatórios e se o proponente possui pendências ou não, conforme tutorial a ser publicado pela Proex.

6.3.2.2 Não havendo impedimentos com o subitem anterior, prosseguir à análise da proposta, observando-se os itens 3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; 7. Orçamento Consolidado. Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes

- pressupostos, deverá ser obtida a concordância do proponente para a readequação solicitada, somente assim prosseguindo para a próxima etapa.
- 6.3.3** Nas vagas destinadas à Reitoria a **ETAPA 1** será realizada pela Coordenação de Ações Comunitárias – Proex.
- 6.3.4** Nas vagas da Educação a Distância, pelo(a) servidor(a) responsável pela Extensão na Diread.
- 6.3.5** Constituem os critérios para análise da **ETAPA 1** das propostas:
- a) Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório):** a proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do Ifal com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessários deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção à realidade observada. De modo que deverão ser desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa.
 - b) Atendimento às diretrizes do Programa PROPEQ (caráter eliminatório):** a proposta deverá se enquadrar em, pelo menos, uma diretriz prevista neste Edital, no item 2.4.
 - c) Atendimento ao objetivo do Programa PROPEQ (caráter eliminatório):** o Projeto deverá atender às condições descritas no item 2.2.
 - d) Adequação orçamentária (caráter eliminatório):** o orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.
 - e) Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital/seleção de projetos (caráter eliminatório):** a proposta deverá se enquadrar como Projeto e não como Programa, Curso ou Evento de Extensão.
- 6.3.6** A **ETAPA 2** é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá manifestar a sua autorização através do Módulo Extensão/SIGAA. A autorização se refere aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão.
- 6.3.6.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, a Etapa 2 será realizada pela Assessoria da Proex.
 - 6.3.6.2** Nas vagas da Educação a Distância, pela Diretoria de Educação a Distância.
- 6.3.7** Durante a primeira etapa avaliativa, o(a) responsável pela avaliação poderá sugerir adequações nos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado**, de modo a dar prosseguimento somente às propostas em que houver manifestação do proponente sobre o aceite à readequação solicitada.
- 6.3.8** Somente após a recomendação da Coordenação de Extensão do campus, e da autorização da Direção Geral do campus, as propostas seguirão para análise e julgamento pelo Comitê de Avaliação.
- 6.3.9** Na **ETAPA 3**, a(s) proposta(s) autorizada(s) na etapa 2 serão analisadas pelo Comitê de Avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.11.
- 6.3.10** O Comitê de Avaliação será composto por servidores(as) do Ifal, indicados pelo Campus, ou por avaliador(es) externo(s) aos quadros do Ifal, mediante convite e aceite.
- 6.3.10.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, designados pela Proex.
 - 6.3.10.2** Nas vagas da Educação à Distância, designados pela Diread.
 - 6.3.10.3** Cada proposta deverá ser analisada por 3 (três) membros.
- 6.3.11** Constituem os critérios para seleção das propostas:
- a) Apresentação de concordância da comunidade:** numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. O critério deverá ser avaliado pela existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.
 - b) Clareza da proposta:** serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

- c) Adequação da metodologia à proposta:** serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.
- d) Cronograma de execução:** serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.
- e) Plano de Trabalho dos estudantes:** avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, identificando se atende aos objetivos, metodologia e resultados esperados.
- f) Ação coordenada/orientada por profissional da área do Projeto:** diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a)/orientador com a área objeto do Projeto.
- g) Integração e articulação com o ensino do Ifal:** observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo.
- h) Demanda social:** avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.
- i) Impacto Social:** deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.
- j) Representatividade do público:** indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso	Níveis e pontuação			
		Inexistente (pontos)	Regular (pontos)	Bom (pontos)	Excelente (pontos)
a) Apresentação de concordância da comunidade	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
b) Clareza da proposta	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
c) Adequação da metodologia	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
d) Cronograma de execução	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
e) Plano de Trabalho dos estudantes	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
f) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	1,0	0,0	5,0	7,0	10,0
g) Integração com o ensino do Ifal	1,0	0,0	5,0	7,0	10,0
h) Demanda Social	2,0	0,0	5,0	7,0	10,0
i) Impacto Social	2,0	0,0	5,0	7,0	10,0
j) Representatividade do público	1,5	0,0	5,0	7,0	10,0

6.3.12 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:

- I. Demanda Social;
- II. Impacto social;
- III. Representatividade do público;
- IV. Apresentação de concordância da comunidade;
- V. Integração com o Ensino do Ifal;
- VI. Ação coordenada por profissional da área do Projeto;
- VII. Clareza da proposta;
- VIII. Plano de Trabalho dos estudantes;
- IX. Adequação da metodologia;
- X. Cronograma de execução.

6.3.13 Persistindo o empate, o Comitê de Avaliação deliberará por maioria simples de votos.

6.4 A Coordenação de Extensão do campus encaminhará à Proex o resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas, conforme modelo publicado em <http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios>.

6.5 Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo(a) coordenador(a)/orientador(a) possuir pendência com relação a atividades de extensão anteriores.

6.5.1 Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.

7.0 RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1** Os recursos financeiros aplicados provêm do orçamento do Ifal/Proex do ano de 2019, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2018 e serão descentralizados pela Proex/Proad para os campi.
- 7.2** Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 7.3** O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Projeto, registrados nas atas SRP que o campus aderiu, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta, na Terceira fase da submissão de proposta no Módulo Extensão/SIGAA (3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais do campus).
- 7.4** O fornecimento dos insumos necessários para a consecução será de responsabilidade:
- 7.4.1** dos campi, conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campus aderiu, e conforme disponibilidade para as ações extensionistas, desde que haja saldo disponível, sendo que a Proex descentralizará o correspondente orçamentário.
- 7.4.2** dos campi, conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para o projeto.
- 7.4.3** dos campi, para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.
- 7.5** Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

- 8.1** Os Projetos selecionados no PROPEQ 2019 terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciadas na primeira semana do mês previsto.
- 8.2** As atividades poderão ser iniciadas a partir do mês de abril de 2019.
- 8.3** O encerramento deverá ser programado para no máximo o dia 30 de novembro de 2019.
- 8.4** O prazo é contado sequencialmente **sem interrupção para férias**. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2019 para a conclusão do Programa.
- 8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Programa sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

9.0 CALENDÁRIO

- 9.1** Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período
Lançamento pela Proex do Edital PROPEQ 2019	11/01/2019
Inscrição das propostas	18/01/2019 a 18/02/2019
Avaliação etapa 1 : Coordenação de extensão do campus	19 a 21/02/2019
Etapa de reconsideração referente à avaliação da Etapa 1	20 a 24/02/2019
Análise da reconsideração da Etapa 1	25 a 26/02/2019
Avaliação etapa 2 : Direção Geral do campus	26 a 28/02/2019
Distribuição das ações de extensão pela Coordenação de Extensão do Campus	28/02/2019 a 04/03/2019
Avaliação etapa 3 : Comitê	05 a 16/03/2019
Divulgação do resultado final no Campus e encaminhamento de cópia para a Proex	Até 18/03/2019
Recolhimento de dados e documentação dos bolsistas	18 a 22/03/2019
Elaboração e entrega do Termo de Referência no campus (cópia Proex)	18 a 22/03/2019
Elaboração e entrega da folha de pagamento	22 a 26/03/2019
Descentralização dos recursos pela Proex/Proad	26/03/2019
Reunião na Proex com os coordenadores	27/03/2019
Empenho da folha de pagamento nos campi	27 a 29/03/2019
Início dos projetos	Até 08/04/2019

9.2 Caso haja necessidade de novos ajustes, a(s) unidade(s) deverá(ão) manifestar para deliberação da Proex.

10.0 PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações referentes ao Programa, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Programa de Extensão do Ifal, e nos casos permitidos, com a inclusão da logomarca.

11.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

11.1 Deverão ser arquivados na coordenação de extensão de cada campus os documentos relativos ao Programa.

11.2 Deverão ser encaminhados à Proex cópia dos seguintes documentos:

- I. Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem de cada projeto vinculado ao Programa através do Módulo de Extensão/SIGAA.
- II. Relatório Final de cada projeto vinculado ao Programa através do Módulo de Extensão/SIGAA.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As ações do Programa Propeq realizadas com parcerias externas, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I – a identificação oficial dos parceiros;
- II – os objetivos inerentes à parceria;
- III – o prazo de vigência do instrumento;
- IV – as obrigações das partes.

12.2 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.3 Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.

12.4 Havendo impossibilidade técnica para submeter a proposta pelo Módulo de Extensão/SIGAA a Proex informará nova sistemática de submissão.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos:

- I – pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, até o envio do Resultado Final das Propostas para a Proex.
- II – pela Proex nos demais casos.

12.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na Proex, telefones (82) 3194-1175/1179, ou pelo e-mail proex@ifal.edu.br.

Maceió-AL, 11 de janeiro de 2019.

NATÁLIA JÚLIA BATISTA DÓRIA SILVEIRA
Pró-Reitora de Extensão em exercício